



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 95 /2008

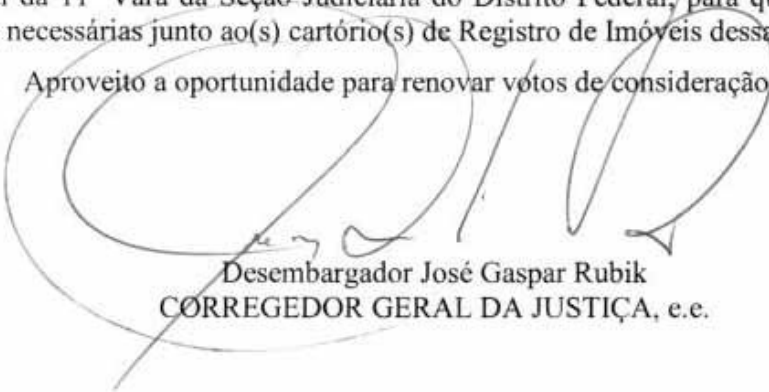
Florianópolis, 16 de outubro de 2008

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores do Foro**

Senhor(a) Magistrado(a),

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício Circular n. 010/2008, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Magnólia Silva da Gama e Souza, Juíza Federal da 11ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, para que sejam tomadas as providências necessárias junto ao(s) cartório(s) de Registro de Imóveis dessa comarca.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.



Desembargador José Gaspar Rubik  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, e.e.



145183  
R. h.  
Expeça-se Ofício-Circular.  
Em, 16/10/2008.

Desembargador José Gaspar Rubik  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, e.e.

PODER JUDICIÁRIO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Juízo da 11ª Vara Federal, SAS Q. 04, bloco "D", lote 07, 1º andar, Brasília/DF, Cep.70.070-000.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 010/2008**


Brasília, 9 de outubro de 2008.

Referência: Medida Cautelar nº 2008.34.00.027262-9 (ao responder favor informar esse número)

Senhor Corregedor,

Solicito a Vossa Senhoria o bloqueio da transferência dos bens em nome dos executados **ACESSO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 08.977.931/0001-56, **CONSORAUTO INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ 72.602.014/0001-96, **SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 00.480.249/0001-41, **ARMANDO FAVATO FILHO ME**, CNPJ 01.452.000/0001-95, **DEBORAH MOREIRA SALOMÃO FAVATO**, CPF 361.017.536-20, **JAMILE NACIF FAVATO**, CPF 778.717.401-30, **MARCOS FAVATO**, CPF 225.295.511-20, **CRISTINA FAVATO**, CPF 224.802.931-49, **ARMANDO FAVATO FILHO**, CPF 214.075.761-00, **SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 00.646.315/0001-00, **CONSÓRCIO NACIONAL SANTA IGNEZ SC LTDA**, CNPJ 03.658.697/0001-80, **EDUARDO FAVATO**, CPF 186.236.381-15 e **ANA LUIZA CARNAPARRO NOGUEIRA FAVATO**, CPF 689.203.341-53, tendo em vista a decretação da indisponibilidade dos bens nos autos da Medida Cautelar supramencionada, movida pela **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**.

Atenciosamente,

  
**MAGNOLIA SILVA DA GAMA E SOUZA**  
Juiz Federal da 11ª Vara/SJDF

REGISTRO EM 14/10/2008 15:05 005664

A Sua Excelência o Senhor

Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208

CEP 88020-901

Florianópolis/SC